



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0249/94

REVOGA PARTE DAS AUTORIZAÇÕES CONTIDAS NAS LEIS

NºS 172/94, 196/92 e 199/92

HÉLIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que em sessão realizada dia 15 de Março de 1994, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º: Ficam revogadas as disposições concernentes às titulações e doações, da chácara nº 70-A a Pedro Paulo Bender, com a área de 87.129 m²; lote "J" a Enio Licinio Horst, com a área de 40.000 m²; lotes nºs 01 a 14, da quadra 22 a José Temistocles Muller; 01 a 14, da quadra 36 a Cenira Lopes Dutra; Urbano Martins de Oliveira; Erozimbo Vasconcelos; Sergio Ricardo de Moura; Lucimar Cabreira Gauto; Helena de Souza; Léia Costa de Ben; João Antonio Mendes; Sirlete Andrade Mendes; Abemar Roque Pires dos Santos; Maria Seloir de Oliveira Cabral; Ramona Elida Lopes Cabral; Lídia Ferreira e Mathilde Barbosa, referidas nas Leis Municipais nºs 172/92, 196/92 e 199/92.
- Art. 2º: As demais disposições das citadas Leis, continuam em pleno vigor.
- Art. 3º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o cancelamento das matrículas dos Títulos e Escrituras de doações feitas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, referentemente ao constante no artigo 1º desta Lei.

"Novos Tempos"



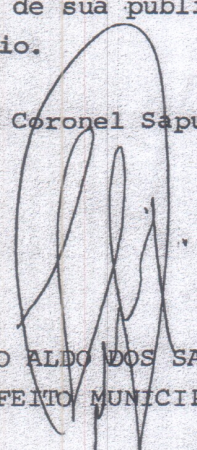
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Em 16 de Março de 1994.



HÉLIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado
Publicado por
afixação em 16.03.94

"Novos Tempos"